SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 0048/2011 – Pregão presencial n.º 0029/2011. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches em atendimento à Administração das diversas Secretarias Municipais de Alvorada de Minas. Abertura dia: 19/08/2011 às 09h00min. Aos interessados, informações bem como Edital completo estarão à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Rua Pio XII nº 14, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 3862-1121.

Alvorada de Minas, 08 de agosto de 2011.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:A640A993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
PREGÃO 002/2011

O Município de Argirita, por intermédio da pregoeira designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial nº 002/2011, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas municipais, do tipo menor preço, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para as 09 horas do dia 19 de agosto de 2011. O Edital poderá ser adquirido junto ao Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Argirita, Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22-2º andar, no horário de 08 às 11 horas e de 12 às 16 horas, em dias úteis, ou pelo do email licitacaoargirita@hotmail.com. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na Prefeitura, no endereço e horário supra citado, bem como por intermédio do fax (32) 3445-1207, tel: (32) 3445-1288, ou correio eletrônico supra citado.
Argirita, 8 de agosto de 2011.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:186EED53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2011 – EDITAL 048/2011

O **MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 17.700.758/0001-35, torna público realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial 038/2011 – Edital 048/2011,** menor preço p/ item, **aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos: Ônibus 1318 PL GMM 6581 e Micro-onibus PL HMM 9990 – Transporte de Estudantes do Município de Berilo**. Abertura será no dia 25/08/2011 ás 09:00 horas. Edital completo e informações: Fonefax (33) 3737-1172 ou E-mail: pmberilocompraslicitacoes@gmail.com.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:BC836C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna público o Despacho do Exmo Sr. Prefeito Municipal o qual ratificou e autorizou a instauração do Procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de pessoas jurídicas em caráter emergencial e temporário,visando a prestação de serviços de transportes escolar. Valor total estimado das contratações:R$23.098,401. Vigência: da assinatura até 30/09/2.011.Fundamentação legal: Princípio da Continuidade do Serviço Público e a Existência de Fatos Supervenientes Não Previstos. Procedimento Licitatório: 055/011 – Dispensa: 006/011.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:E2B4C2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1343/2011

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento III.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, considerando pedido de exoneração realizado pelo servidor, DECRETA:

Art. 1o – Fica exonerado o servidor municipal **YURI MENDES E SILVA,** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III, DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, CARGO "demissível Ad Nutum", Grupo de Chefia, subordinado a Secretaria Municipal de

Serviços Urbanos, Obras e Viação, CH – Código de cargos CH – 03, símbolo de vencimento CPC – 05.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2011, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de agosto de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:960DB506

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1344/2011

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento III.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, considerando pedido de exoneração realizado pelo servidor, DECRETA:

Art. 1o – Fica exonerado o servidor municipal **JOSÉ QUINTILIANO WAGNER PEREIRA,** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III, DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, CARGO "demissível Ad Nutum", Grupo de Chefia, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, CH – Código de cargos CH – 03, símbolo de vencimento CPC – 05.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2011, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de agosto de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:4DDCB492

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1345/2011

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Departamento II

O Prefeito Municipal de Catas Altas em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, NOMEIA o Sr. **YURI MENDES E SILVA,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO II, DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, cargo " demissível Ad Nutum", grupo de chefia, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação. – CH – Código de cargos CH - 02, símbolo de vencimento CPC – 04 (Lei nº 223/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2011, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de agosto de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:DF6FFA59

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1346/2011

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Departamento II

O Prefeito Municipal de Catas Altas em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, NOMEIA o Sr. **JOSÉ QUINTILIANO WAGNER PEREIRA,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO II, DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, cargo " demissível Ad Nutum", grupo de chefia, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação. – CH – Código de cargos CH - 02, símbolo de vencimento CPC – 04 (Lei nº 223/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2011, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de agosto de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:127F9705

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 353/2011

"Cria o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências"

O Prefeito municipal de Catas Altas/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas –COMAD como órgão de orientação normativa e de coordenação geral das atividades relacionadas com o combate ao tráfico, o uso de entorpecentes e substância psicoativas , lícita , e ilícitas que determinem dependência física ou psíquica, bem como das atividades de recuperação de dependentes, no município de Catas Altas-MG.

Art. 2º- Ao Conselho Municipal Antidrogas , doravante denominado, COMAD, compete:

I – formular, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a política municipal Antidrogas, harmonizando-a com o sistema nacional e estadual de prevenção , tratamento, recuperação de dependentes , fiscalização e repressão ao uso de substancias psicoativas, lícitas e ilícitas;

II – coordenar as ações dos setores relacionados à prevenção , tratamento, fiscalização e repreensão ao uso e abuso de substâncias psicoativas , lícitas e ilícitas, que atuam no município, sempre em consonância com as ações e determinações do Conselho Estadual e Conselho Nacional Antidrogas;

III – propor procedimentos da administração pública nas áreas de prevenção, tratamento e fiscalizações do uso e abuso de substância psicoativas, lícitas , ilícitas e fazer o acompanhamento das atividades do sistema de repreensão voltadas para o controle destas substâncias;

IV – estimular pesquisas, promover palestras e eventos visando o combate e a repreensão ao tráfico, bem como a prevenção e o tratamento do uso e abuso de substância física ou psíquica;

V – incentivar e promover, em nível municipal , a inclusão de ensinamentos referentes a substância psicoativas em cursor de formação de professores , bem como dos temas referentes às drogas em disciplinas curriculares, considerandos em sua transversalidade, nos ensinos fundamental e médio;

VI – requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamento de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e as soluções dadas aquelas;

VII- apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária em nível municipal, referente a produção , venda , compra ,manutenção em estoque , consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica ou especializadas

farmacêuticas que a contenham, incluindo o controle e fiscalização de talonários de prescrição médica dessas substâncias;

VIII – apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.

Parágrafo Único – Para cumprir o disposto no inciso I deste artigo, o COMAD e a Secretaria Municipal de Saúde apresentarão anualmente um plano Municipal de Prevenção , Tratamento, Fiscalização e Repreensão ao uso e abuso de Substâncias Psicoativas, lícitas e ilícitas a ser divulgado na comunidade.

Art. 3º - O COMAD será composto pelos seguintes membros:
I – 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Polícia Militar;
IV – 02 (dois) representantes de entidades que prestam apoio e assistência a usuários ou dependentes de drogas e seus familiares;
V – 02 (dois) representantes de entidades que atuam na área de esportes, lazer e cultura ;

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho serão indicados pelos grupos que representarão e serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) mandato.

Parágrafo 2º - O mandato de membro do COMAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse social.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos .

Parágrafo 4º - O conselho será presidido por um de seus membros, eleito pelos Conselheiros e se regerá por regimento interno próprio que será aprovado por seus membros.

Art. 4º - O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas é da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive no tocante a instalações, equipamentos e recursos humanos.

Art. 5º - Sempre que necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento ou por outras razões relevantes, o COMAD poderá contar com a colaboração do Conselho Tutelar Municipal e do Conselho Municipal da Juventude, bem como com a participação de Consultores e Técnicos em suas reuniões.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 08 de agosto de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:76F6DD0E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 354/2011

Altera disposições das Leis Complementares n.º 245/2008 e 256/2009, que dispõem sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração do Município de Catas Altas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 52, Capítulo IV, do Título IV, da Lei Complementar n.º 245/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 52 (…)

1. (…)
(…)

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1. Departamento de Serviços de Saúde.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.1. Departamento de Assistência Social.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.
8.1. Departamento de Limpeza Pública e Urbanismo.
8.2. Departamento de Calçamento.
8.3. Departamento de Água e Esgoto.
8.4. Departamento de Transporte e Manutenção.
8.5. Departamento de Viação e Estradas Vicinais.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
9.1 Departamento de Turismo.
9.2. Departamento de Cultura.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.1. Departamento de Esporte.
10.2. Departamento de Lazer.

Art 2º. O Capítulo VI, do Título V, da Lei Complementar n.º 245/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
CAPITULO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 69. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I- Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;
II- Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
III- Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor ajustamentos necessários;
IV- Promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da inciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;
V- Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
VI- Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
VII- Programar projetos e atividades de sáude publica municipal;
VIII- Fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária do Município
IX- Articular com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais relacionados com a saúde publica do nível municipal;
X- Promover campanhas de saúde publica;
XI- Promover campanhas de saúde animal;
XII- Executar atividades sociais vinculadas à saúde;
XIII- Elaborar Programas e projetos relativos à:
a) Prestação de Serviço Médico e odontológico, ambulatorial, hospitalar e de bem estar social à população do Município, primordialmente à de baixa renda;
b) prestação de serviço médico e odontológico a população escolar do Município;
c) Atividades e controle físico, químico e biológico das zoonoses que impliquem risco para a saúde da população;
d) organização e implementação de campanhas de saúde pública no âmbito do Município.
XIV- Elaborar e implantar programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária do Município, em coordenação ou cooperação com outras entidades da administração publica federal, estadual e municipal;
XV- Cooperar com a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, na adoção de medidas fiscalizadoras relativas ao Código de Posturas, ao licenciamento de atividades;

XVI- Acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;
XVII- Executar as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
XVIII- Proporcionar condições de funcionalidade do Fundo Municipal de Saúde;
XIX- Responsabilizar-se pelo emprego de recursos próprios ou repassados à Secretaria, encarregando-se, através de balanços anuais, da prestação de contas do Executivo Municipal;
XX- Estimular a organização de associações comunitárias;
XXI- Estimular e propiciar os elementos da comunidade de baixa renda a alfabetizar-se, e a prática de esportes e lazer;
XXII- Participar das operações e programas de emergências;
XXIII- Defender junto às demais unidades da administração municipal, os justos interesses da comunidade de baixa renda;
XXIV- Estudar e desenvolver projetos direcionados à promoção à saúde;
XXV- Fornecer subsídios sobre sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;
XXVI- Participar das operações e programas de emergências, no caso em que for conveniente a atuação do órgão,
XXVII- assessorar e representar o Prefeito, quando designado;
XXVIII - Exercer outras atividades correlatas

Seção I
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 70. Ao Departamento de Serviços de Saúde compete:
I - Administrar unidades municipais de assistência médica, odontológica, laboratorial, ambulatorial e hospitalar zelando por sua eficácia
II - Participar de programas e campanhas de saúde pública;
III - Executar programas e promover campanhas de saúde pública de interesse da população das escolas municipais, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
IV - Efetuar, em articulação com as autoridades escolares, o levantamento e o tratamento dos educandos da rede municipal de ensino, que apresentem deficiência no aprendizado;
V - Zelar pela guarda, conservação e reparação de material e equipamentos colocados à sua disposição;
VI - Desempenhar atividades ligadas à administração do pessoal, do patrimônio, do material, do transporte e dos serviços gerais da Secretaria.
VII- Administrar os prédios e os bens públicos da Secretaria.
VIII - Verificar a execução e o cumprimento dos contratos de prestação de serviços especializados e de assistência técnica, celebrados pela secretaria;
XIX – Administração dos Serviços de veículos oficiais da Secretaria, e do funcionamento do serviço de garagem;
X - Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
XI - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal
XII - Centralizar, regulamentar e coordenar, no âmbito da Secretaria, as atividades e meios relacionados com:
a) Desenvolvimento e treinamento do pessoal da área de saúde;
b) Aquisição, distribuição e controle do material de consumo;
c) Aquisição de bens mediante requisição das Unidades de Saúde;
XIII- Promover e coordenar a integração e sistematização de informática afetos aos diversos órgãos da Secretaria;
XIV- Exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;
XV- Fornecer dados e subsídios necessários a elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
XVI – Prestar assistência médico-odontológica prioritariamente à população de baixa renda;
XVII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Título V da Lei Complementar n.º 245/2008 passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo VI-A, que dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

CAPITULO VI-A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 71. À Secretaria de Assistência Social compete:

I- Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;
II- Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
III- Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor ajustamentos necessários;
IV- Promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da inciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;
V- Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
VI- Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
VII- Articular com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais relacionados com a saúde pública do nível municipal;
VIII- Acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;
XIX- Defender junto às demais unidades da administração municipal, os justos interesses da comunidade de baixa renda;
X- Coordenar e implantar programas de abastecimento à população, principalmente a de baixa renda;
XI- Executar programas e projetos relacionados com habitação popular destinados ao público de baixa renda, de conformidade com as normas a serem baixadas pelo prefeito.
XII- Acompanhar e analisar notadamente quanto ao alcance social, a execução de programas e projetos de promoção habitacional, desenvolvidos pela administração pública municipal.
XIII- Sugerir a elaboração de novos programas ou projetos sociais de melhoria habitacional e de infraestrutura urbana em áreas que requeiram providências.
XIV - Responsabilizar-se pelo emprego de recursos próprios ou repassados à Secretaria, encarregando-se, através de balanços anuais, da prestação de contas do Executivo Municipal;
XV- Estimular a organização de associações comunitárias;
XVI - Estimular e propiciar os elementos da comunidade de baixa renda a alfabetizar-se, e a prática de esportes e lazer;
XVII - Participar das operações e programas de emergências;
XVIII - Estudar e desenvolver projetos sociais, como por exemplo atividades artesanais;
XIX- Fornecer subsídios sobre sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;
XX- Executar programas de promoção social em que a secretaria participe em convênios com os órgãos e entidades públicas ou privadas.
XXI- Participar das operações e programas de emergências, no caso em que for conveniente a atuação do órgão,
XXII- Estudar, orientar, estimular e operar a organização de cooperativas habitacionais
XXIII- Estudar, orientar, e estimular e organizar grupos de mutirão para programas habitacionais de baixo custo
XXIV- Fornecer subsídios de sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;
XXV- Assessorar e representar o Prefeito, quando designado;
XXVI- Exercer outras atividades correlatas.

Seção I
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 71-A. Ao Departamento de Assistência Social compete:
I - Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos do Departamento e propor os ajustamentos; necessários
II - Promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;
III – Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

IV- Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos do Departamento;
V - Estimular a organização de associações comunitárias e propiciar os elementos da comunidade de baixa renda a alfabetizar-se, e a prática de esporte e lazer;
VI- Participar das operações e programas de emergências;
VII- Defender junto as demais unidades da administração municipal, os justos interesses da comunidade de baixa renda;
VIII - Estudar e desenvolver projetos Sociais que possam desprender o interesse comunitário;
XIX- Fornecer subsídios sobre sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;
X- Executar programas de promoção social em que o Departamento participe em convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas.
XI- Coordenar e implantar programas de abastecimento à população, principalmente à de baixa renda.
XII - Promover a remoção de moradores em área a ser desocupada e sua fixação em local adequado.
XIII - Exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho.
XIV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Para dar eficiência e eficácia à administração municipal, passa o Anexo I da da Lei Complementar n.º 256/2009 a vigorar acrescido das seguintes disposições:

ANEXO I
CARGOS

(...)

Nome do Cargo: Secretário Adjunto de Saúde
Grupo: Grupo de Assessoramento – AS-10
Número de Cargos: 01
Símbolo de Vencimento: CPC-09
Modalidade de Recrutamento: AMPLO
Atribuições do Cargo:
I – Dar suporte Técnico ao Secretário de Saúde nos serviços de sua responsabilidade e competência;
II – substituir o Secretário de Saúde nas suas faltas e impedimentos;
III – executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito e pelo Secretário;
IV – supervisionar os departamentos responsáveis pelas ações da Secretaria, bem como fornecer suporte técnico para a gestão do planejamento, das finanças e administração, dentre outras missões requeridas pela Secretaria u determinadas pelo respectivo titular;
V – promover reuniões com os chefes de departamento, secretários, secretários adjuntos, bem como demais servidores da administração para promover o planejamento, o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas da secretaria municipal de Saúde;
VI – apreciar e aprovar tecnicamente os programas de trabalho dos departamentos, bem como acompanhar o desenvolvimento de sua execução;
VII – emitir parecer final, conclusivo, sobre assuntos submetidos à sua apreciação;
VIII – assinar relatórios e documentos por Delegação do Secretário;
XIX – delegar competência para a prática de ações administrativas, de acordo e na forma da lei, com o prévio conhecimento do Secretário;
X – solicitar, periodicamente, a elaboração dos relatórios de atividades dos Departamentos subordinados;
XI – articular-se com os órgãos da administração municipal, nos limites de suas atribuições, visando à coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos submetidos à sua apreciação, coordenação ou decisão;
XII – executar outra atribuições delegadas ou determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal;
XIII – desempenhar tarefas afins.

Nome do Cargo: Secretário Adjunto de Assistência Social
Grupo: Grupo de Assessoramento – AS-11
Número de Cargos: 01
Símbolo de Vencimento: CPC-09
Modalidade de Recrutamento: AMPLO
Atribuições do Cargo:
I – Dar suporte Técnico ao Secretário de Assistência Social nos serviços de sua responsabilidade e competência;
II – substituir o Secretário de Assistência Social nas suas faltas e impedimentos;
III – executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito e pelo Secretário;
IV – supervisionar os departamentos responsáveis pelas ações da Secretaria, bem como fornecer suporte técnico para a gestão do planejamento, das finanças e administração, dentre outras missões requeridas pela Secretaria u determinadas pelo respectivo titular;
V – promover reuniões com os chefes de departamento, secretários, secretários adjuntos, bem como demais servidores da administração para promover o planejamento, o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas da secretaria municipal de Assistência Social;
VI – apreciar e aprovar tecnicamente os programas de trabalho dos departamentos, bem como acompanhar o desenvolvimento de sua execução;
VII – emitir parecer final, conclusivo, sobre assuntos submetidos à sua apreciação;
VIII – assinar relatórios e documentos por Delegação do Secretário;
XIX – delegar competência para a prática de ações administrativas, de acordo e na forma da lei, com o prévio conhecimento do Secretário;
X – solicitar, periodicamente, a elaboração dos relatórios de atividades dos Departamentos subordinados;
XI – articular-se com os órgãos da administração municipal, nos limites de suas atribuições, visando à coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos submetidos à sua apreciação, coordenação ou decisão;
XII – executar outra atribuições delegadas ou determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou pelo Prefeito Municipal;
XIII – desempenhar tarefas afins.

Art. 5º. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexo I – Organograma da Administração Municipal;
II – Anexo II – Organograma da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Anexo III – Organograma da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 08 de agosto de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Observação: Os anexos constam nos arquivos da Prefeitura Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:849486D5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 355/2011

" Altera dispositivo da Lei n.º 326/2010 – Lei Orçamentária Anual 2011."

A Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 43, da Lei Federal 4320/64 aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O inciso I, do artigo 2º, da Lei 326/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - …

I – abrir créditos suplementares, utilizando-se como recurso a anulação parcial ou total de dotação até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei, conforme inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 08 de agosto de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:40887A95

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 356/2011

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Catas Altas aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Nº 326 de 22 de novembro de 2010, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) para atender ao seguinte projeto:

02	**Prefeitura Municipal de Catas Altas**	
05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
05	Fundo da Criança e do Adolescente	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
5011	GESTAO SOCIAL	
0.504	Subvenções e Auxílios as Instituições de Apoio Social	Fonte: FIA
3350 43 - Subvenções Sociais		**20.000,00**
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 08 de agosto de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:AE8426F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 176/2011

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2011
PREGÃO N.º 038/2011
Abertura: __ de _____ de 2011.

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de ____.

Assinatura
Nome:
CPF:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher o presente recibo de entrega e remeter ao Departamento de licitações por meio de fax (35) 3855-1512 ou 3855-1166 ou na sede situada na Rua Minas Gerais, 62, Bairro Vila Sônia, na cidade de Coqueiral-MG.
A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 176/2011

Modalidade: **Pregão n.º 038/2011**
Tipo: **Menor preço por item**

►Data e hora da entrega dos envelopes: 19/08/2011 – até as 8:30 h.
►Data e hora da realização da reunião: 9 h.
►Data e hora da habilitação: prevista para logo após o encerramento da disputa de preços.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) e outros produtos destinados para as Secretarias de Educação e Assistência Social desta Prefeitura e para o Fundo Municipal de Saúde, com valor total estimado de R$ 45.152,23.

1- PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG e Fundo Municipal de Saúde, situados nesta cidade de Coqueiral-MG, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "PREGÃO", a ser realizado em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coqueiral localizada a Rua Minas Gerais, 62, Vila Sônia – Coqueiral-MG, o qual será processado e julgado em conformidade com as leis federais de n.ºS 10.520 de 17/07/2002, 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, 8.883 de 8 de junho de 1994 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 1.223/2009 e Portaria de n.º: 113/2010.
O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira e equipe de apoio, de acordo com as leis, decretos, portarias e condições deste edital, com vistas no menor preço, destinado atender necessidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral.

2 - OBJETO
2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) e outros produtos destinados para as Secretarias de Educação e Assistência Social desta Prefeitura e para o Fundo Municipal de Saúde, mediante formalização de contrato pelo prazo de 05 (cinco) meses, conforme discriminação mínima exigida e formulário padronizado de proposta constantes dos anexos que ficam fazendo parte deste processo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – A comprovação de regularidade fiscal da microempresa e EPP somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.
3.5 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.
3.6 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Coqueiral convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
3.7 – É vedada a participação de pessoas jurídicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Coqueiral, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
3.8 – O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de "primeira qualidade". **Deverá constar na proposta as marcas/modelos dos produtos ofertados**.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1 – Protocolo: O protocolo dos envelopes proposta e documentação, bem como de quaisquer outros documentos, inclusive recursos, deverão ser feitos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral.
4.2 – Os envelopes deverão ser entregues pelo procurador e ou representante da empresa (conforme modelo de procuração em Anexo que deverá ser entregue fora do envelope), no prazo máximo de **até 8:30h do dia 19/08/2011**.
4.3 – Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
4.3.1 – Os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados na primeira página deste Edital, fazendo constar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG
MODALIDADE: PREGÃO N.º 038/2011 – PROCESSO N.º 176/2011
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG
MODALIDADE: PREGÃO N.º 038/2011 – PROCESSO N.º 176/2011
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....

4.4. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.
4.5 – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO
5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.
5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, de acordo com o modelo em Anexo neste Edital.
5.3 – No caso de representante de sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 – PROPOSTA COMERCIAL
6.1 – A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo em Anexo neste edital, e deverão constar:
Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
Número do processo.
Descrição clara e detalhada do item ofertado, detalhando a marca e modelo do material ofertado.
*O prazo de validade das propostas (**não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes).*
O prazo máximo para a entrega do material não deverá ser superior a 12 (doze) horas, contados após a solicitação.
Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
6.5. O modelo da Proposta Comercial encontra-se em Anexo no presente Edital.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2-DOCUMENTAÇÃO
7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA
7.1.1 – Cédula de Identidade de todos os sócios/titular;
7.1.2 – Registro Comercial em caso de empresa individual; ou
7.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou
7.1.4 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
7.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL
7.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ;
7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS;
7.2.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
7.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
7.2.6 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.2.7 – Certidão simplificada emitida pela junta comercial – obrigatório somente para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.
7.3.2 – DECLARAÇÃO nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e de inexistência de fatos impeditivos e supervinientes para participar de licitação pública, de acordo com o modelo anexo.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. **O critério de julgamento será o de menor preço por item.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.3- Do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte segundo a Lei Complementar 123/2006. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/2006, será observado o seguinte:

8.4.2.3.1- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.4.2.3.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeira, sob pena de preclusão.

8.4.2.3.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, dará continuidade do presente processo.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, para o qual apresentou proposta.

8.5 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro arquivará no respectivo processo, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, retendo-o até o encerramento da licitação.

8.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correios postal, fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O licitante vencedor terá o prazo de até 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição para entregar o material.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior competente homologará, formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

11 – CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta Anexa e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudiciário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 – Caso o adjudiciário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

12 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1 – O material objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito pelo servidor designado para esse fim e constatadas

as coincidências, atestará o recebimento e passará para o Departamento de compras para as devidas formalidades.
12.2 – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.
12.3 – A rejeição do objeto desta licitação que porventura ocorra quando no recebimento, não justifica a alteração dos prazos e condições fixados neste processo.
12.4 – Verificando-se a rejeição do objeto desta licitação pelo servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório e na proposta, sem ônus para Prefeitura.

13 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
13.1. Local designado para a entrega: conforme descrito na ordem de fornecimento, no horário das 7 as 11 h e das 12 as 16 h, em dias úteis.
13.2. Prazo para entrega do material: máximo de até 12 (doze) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
13.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14 - DA GARANTIA
14.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, com recursos próprios e de convênios, no que couber, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pelo servidor responsável pelo recebimento e avaliação do material, através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.
15.2 – Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pelo servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ou esclarecimentos efetivados.
15.3 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.
15.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios e de convênios, no que couber, previstas na LOA/2011, correspondente às seguintes dotações:
· 02.05.02.08.243.0123.2.038-3390.30.01 – material de consumo – red. 144,
· 02.05.02.08.243.0125.2.040-3390.30.01 – material de consumo – red. 150,
· 02.07.03.12.365.0403.2.063-3390.30.01 – material de consumo – red. 299,
· 02.07.05.12.361.0251.2.065-3390.30.01 – material de consumo – red. 315,
· 02.07.05.12.365.0251.2.065-3390.30.01 – material de consumo – red. 316,
· 03.02.00.10.301.0003.4.002-3390.30.99 – outros materiais de consumo – red. 365,
· 03.03.00.10.302.0004.4.006-3390.30.99 – oturos materiais de consumo – red. 406.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:
16.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
16.1.2 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.1.3 A Prefeitura, a seu critério, poderá aplicar outras penalidades previstas nas leis das licitações e dos pregões.

17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES
17.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
17.1.1 – Retardarem a execução do certame;
17.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.
18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de proposta e de habilitação estabelecidas no preâmbulo deste edital, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou propostas.
18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG.
18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Proposta" e da "Documentação de Habilitação", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da Comissão do Pregão.
18.5. A Comissão do Pregão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
18.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.
18.7. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, seja a seus servidores ou a terceiros.
18.8. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
18.7. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
18.8. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras e licitação desta Prefeitura, Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG, oou pelos telefones 35 3855-1162, 3855-1512 ou pelos endereços eletrônicos compras@coqueiral.mg.gov.br ou secgeral@coqueiral.mg.gov.br.
18.9. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
19.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, *site* da Prefeitura Municipal de Coqueiral e poderá ser obtido por interessados junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes (propostas e documentação).
19.2. Esclarecimentos sobre o objeto do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 07 às 16 horas ou através dos telefones e

correios eletrônicos descritos no item 18.8 deste edital, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

20 – ORIENTAÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

20.2. São partes integrantes do Processo Administrativo n.º 176/2011 – Edital de Pregão nº 038/2011:

Anexo I – Relação de produtos;
Anexo II – Relação de produtos;
Anexo III – Relação de produtos;
Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo V – Modelo de Credenciamento;
Anexo VI – Modelo de Declaração.
Anexo VII - Minuta do Contrato a ser firmado com o vencedor.

Coqueiral-MG, 08 de agosto de 2011.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:9E42BE9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2011

caput do art. 25, da Lei 8.666/93 – **Contrato nº 153/11** – contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia – vig. 08.08.11 a 07.08.12 – vr. R$ 27.000,00 – data 05/08/11 – Parte: Hospital Imaculada Conceição, CNPJ 16.881.161/0001-71.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:21A3800D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 071/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Valor R$ 1.960,00 - Data – 21/07/11 - Vigência: 22/07/2011 a 31/12/11 – Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro - Paróquia Sagrada Família

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:1CC3E595

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 072/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Valor R$ 4.288,00 - Data – 21/07/11 - Vigência: 22/07/2011 a 31/10/11 – Lira Musical Centenário

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:500087A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 074/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Valor R$ 14.610,03 - Data – 21/07/11 - Vigência: 22/07/2011 a 20/07/12 – Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:B81EF200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 075/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Valor R$ 3.951,60 - Data – 21/07/11 - Vigência: 22/07/2011 a 20/07/12 – Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:18FADB34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 077/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Valor R$ 10.111,50 - Data – 21/07/11 - Vigência: 22/07/2011 a 20/07/12 – Centro Social Achilles Diniz Couto

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:F3482BB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 079/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Valor R$ 3.192,00 - Data – 22/07/11 - Vigência: 23/07/2011 a 28/02/12 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:354EF57E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 081/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Valor R$ 1.260,00 - Data – 22/07/11 - Vigência: 23/07/2011 a 28/02/12 – Associação Comunitária de Santa Rita do Cedro

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:A36AEFFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 078/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Valor R$ 1.596,00 - Data – 22/07/11 - Vigência: 23/07/2011 a 28/02/12 – Associação Comunitária dos Moradores do Mato do Engenho

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:5FC9E4C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 082/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Valor R$ 2.856,00 - Data – 22/07/11 - Vigência: 23/07/2011 a 28/02/12 – Associação Comunitária da Estiva

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:C8C8658F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 083/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Valor R$ 4.620,00 - Data – 22/07/11 - Vigência: 23/07/2011 a 28/02/12 – Assistência Social Bom Jesus

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:440074A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 098/2011 – Objeto: Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Convênio nº 450/2010 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Curvelo/MG. Abertura sessão: dia 25/08/2011 às 14h, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 08/08/11. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:F51C5905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 068/2011, tomada de Preços n.º 03/2011. Objeto:contratação de empresa para execução de obra de urbanização e obras complementares na Av. Nossa Senhora Aparecida , Distrito de Desembargador Otoni, no município de Diamantina(MG) Fonte de recursos: Convênio 135/2010 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana-SEDRU.Dotação Orçamentária: 0211.26.782.1505.1029.44905101- Secretaria Municipal de Obras e desenvolvimento Urbano. Valor total: R$ 104936,20 (cento e quatro mil e novecentos e trinta e seis reis e vinte centavos). Diamantina (MG), 04 de agosto de 2011.

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:8C542574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO CM – 016 / 2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO CM – 004 / 2011 – TERMO DE RATIFICAÇÃO –

No cumprimento do Art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93 e tendo em vista as razões alinhadas pelo titular da Comissão Permanente de Licitação à luz do Parecer da Procuradora do Legislativo, assessora da Comissão, RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II, da mesma Lei, para celebração de contrato de prestação de serviços de acesso a internet no anexo da Câmara Municipal de Divinópolis, com velocidade de 1 Megabit/s, com 90% de garantia de banda, 99,7% de disponibilidade, IP público, com a empresa Teleon Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ n□ 05.156.602/0001-56, com endereço à Rua Pernambuco, n. 60, Sala 1005, CEP 35.500-008, Divinópolis/MG, representada por seu Representante Legal, Eugênio Maia Fonte Boa, no valor mensal de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Divinópolis, 04 de agosto de 2011.

VER. PASTOR PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara..

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:77CAD4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:285/2011,

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão **N.º:155/2011**, Processo Licitatório Nº.**:285/2011**, tipo menor preço por item, que se trata de: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros (ESCOLAR)**,** abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 **de Agosto de 2011**, **às 09:00 horas.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37)-3229-6702. Divinópolis, 08 de Julho de 2011.

PREGOEIRO (A) MUNICIPAL.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C02A99C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:384/2011,

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 384/11, na modalidade Pregão nº. 215/11, tipo menor preço global, que trata -se da Contratação de empresa p/ prestação de serviços de transportes e distribuição de água potável em caminhão pipa, conforme o edital de licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de Agosto de 2011 às 09:00. Na Prefeitura Municipal de Divinópolis, 3º Andar, na sala de Licitações. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no site www.divinopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3229 – 6682, (37) 3229 – 6702. Divinópolis, 08 de Agosto de 2011.

PREGOEIRA MUNICIPAL.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4F957048

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONVÊNIO 10/11.

Conveniado: Caixa Escolar Maria Fonseca Peçanha. Objeto acréscimo de R$ 1.140,00 ao valor do convênio de origem a ser transferido em parcela única.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ABA05C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONVÊNIO 51/11.

Conveniado: Caixa Escolar Centro Técnico Pedagógico. Objeto acréscimo de R$ 1.140,00 ao valor do convênio de origem a ser transferido em parcela única.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1A16A9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONVÊNIO 09/11.

Conveniado: Caixa Escolar São João Batista. Objeto acréscimo de R$ 1.140,00 ao valor do convênio de origem a ser transferido em parcela única. .

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CFE160F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 41/09 DO PL. 228/09.

Contratado: MIDHOs Empreendimentos e Participações Ltda/Porto Seguro Corretora Imobiliária Ltda. Objeto reajuste do valor mensal do aluguel em 7,72% da média do INPC e IGP-DI de julho/10 a junho/11 o qual passará de R$ 2.098,20 p/ R$ 2.260,18 conforme Leis 10.192/01; 8.666/93 e Lei 8.245/91 alterada pela Lei 12.112/09.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5E948F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 82/10 DO PL. 450/10.

Contratado: EMOP – Empresa Municipal de Obras e Serviços. Objeto prorrogação do prazo contratual até 19/07/11 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4900188E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/11 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/10 DO PL. 516/10.

Contratada: Flex Distribuidora de Alimentos Ltda. Objeto alteração do item 09 – fornecimento de colorífico em pó, pacote 500 gramas marca "Sinhá" de R$ 2,32 p/ R$ 3,01 e do item 17 – fornecimento de margarina cremosa 500 gramas marca "Delícia" de R$ 2,14 p/ R$ 2,35 em virtude de realinhamento ao preço de mercado em conformidade com art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:551C7DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SADEC – EXTRATO DO TERMO "EX OFFCIO" AO CONVÊNIO 115/11.

Conveniado: Movimento Unificado Negro de Divinópolis – MUNDI. Objeto prorrogação de prazo até 28/07/11, tendo em vista o atraso do repasse dos recursos financeiros a Entidade conforme Decreto 9.764/10 item, 06 III e ou IV.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B2D589F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 771/2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL A SSOCIAR-SE À AMIG – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Câmara Municipal de Grão Mogol aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar como associado, o Município de Grão Mogol à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais.

ART. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, em periodicidade mensal e no valor, em moedas corrente, correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais).

ART. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0002.2004-33704100 ou outra que vier substituí-la.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 03 de agosto de 2011.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2B87A096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 029/2011

Processo nº: 06813
Modalidade: Pregão
Edital nº: 029/2011
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de tratores e implementos agrícolas para uso no setor agropecuário nos termos do contrato de repasse firmado entre a união, através do mapa (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) representada pela Caixa Econômica Federal e o município de Indianópolis/MG

Homologo o procedimento da Licitação nº 06813, cujo objeto é Aquisição de tratores e implementos agrícolas para uso no setor agropecuário nos termos do contrato de repasse firmado entre a união, através do mapa (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) representada pela Caixa Econômica Federal e o município de Indianópolis/MG, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EA5764B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAIS.... Nº 062/2011- Credenciamento de Serviços para atender a necessidade do Sistema Municipal de Saúde nº 003/2011. O prazo inicial para contratação do profissional especializado seria de 05/05/2011 a 10/05/2011, no horário de 08:00 às 11:30 hs e de 13:00 as 17:30 horas, porém, houve a necessidade da prorrogação da data de

09/08/2011 a 12/08/2011, no horário de 08:00 às 11:30 hs e de 13:00 as 17:30 horas devido, a vaga não ter sido preenchida.

Itacarambi, 09 de Agosto de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:70C9C625

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 024/2011

Processo: 064/2011.

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de Alimentos Básicos para atendimento de Alimentação escolar, Educação Fundamental, Educação Infantil (Pré-escolar e Creche) para o período de Agosto à Dezembro do ano de 2011, que deverão ser entregues na sede do município,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 08**:30** horas do dia 19/08/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 09/08/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:D928DA55

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2011
Processo: 065/2011.
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de Materiais de Consumo: Hortifrutigranjeiros para manutenção e a continuidade das atividades do Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial, para o período de Agosto à Dezembro de 2011,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 08**:30** horas do dia 19/08/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 09/08/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:2C792955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto 1477/2011

Regulamenta a concessão de férias-prêmio aos servidores públicos do Município de Itacarambi e, dá outras providências.

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam asseguradas férias-prêmio ao servidor público municipal, mediante requerimento, com duração de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração, em conforme com o disposto no Art. 82, § 9° da Lei Orgânica Municipal e no Art. 97, § 7° da Lei Municipal 1409/2006.
§ 1º. O direito às férias-prêmio será adquirido a cada decênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público do Município de Itacarambi, exclusivamente.
§ 2º. O tempo anterior de contrato não será computado para fins de férias-prêmio.
§ 3º. Não serão computados para efeito da remuneração de férias-prêmio os adicionais pela prestação de serviço extraordinário, pela prestação de trabalho noturno, de insalubridade, de periculosidade, de disponibilidade, de férias, de função, ou de qualquer outro de caráter temporário.
§ 4º. O período em que o servidor estiver em gozo das férias-prêmio será considerado, para todos os efeitos legais, como de efetivo exercício.
§ 5º. O servidor efetivo que ocupar cargo em comissão ou função gratificada deles ficará afastado durante as férias-prêmio, sem o direito às vantagens da comissão ou da gratificação da função, enquanto durar o afastamento, o que não impedirá o Governo de, no interesse do serviço e durante o citado afastamento, prover o cargo em comissão ou a função gratificada.

Art. 2º. O afastamento do servidor público do Município de Itacarambi para o gozo de férias-prêmio será concedido após a análise da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
Parágrafo Único. No interesse do serviço, o Executivo Municipal, mediante despacho fundamentado, poderá optar por converter as férias-prêmio em pecúnia, podendo efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas.

Art. 3º. A concessão das férias-prêmio será processada e formalizada pelo setor de pessoal, depois de verificado se foram satisfeitos todos os requisitos legais exigidos, devendo o ato de afastamento ser feito por Portaria do Prefeito Municipal, após ouvido o titular da Secretaria onde estiver lotado o servidor.
§ 1º. O pedido de concessão de férias-prêmio será instruído com certidão de contagem de tempo, fornecido pela repartição competente, considerada como tal aquela que dispuser de elementos para certificar o tempo de serviço, mediante fichas oficiais, cópias de folhas de pagamento ou registro de ponto.
§ 2º. O servidor aguardará, em exercício de suas funções, a apreciação de seu requerimento de férias-prêmio, sob pena de indeferimento.
§ 3º. Após concedidas as férias-prêmio, o servidor deverá iniciar o seu cumprimento dentro de 05 (cinco) dias, contados do conhecimento oficial do ato que as concedeu, sob pena de caducidade desse ato. Se assim ocorrer, novo requerimento de concessão deverá ser efetivado pelo servidor.
§ 4º. Não ocorre prescrição do direito de gozo das férias-prêmio.

Art. 4º. No caso de acumulação de cargos, permitida por lei, as férias-prêmio serão concedidas em relação a cada um deles simultânea ou separadamente.
Parágrafo único. Será independente o cômputo do decênio em relação a cada um dos cargos acumulados.

Art. 5º. Não terá direito a férias-prêmio o servidor que, no período aquisitivo, houver:
I - faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) alternados;
II - sofrido quaisquer das penas disciplinares previstas nas Leis Municipal 1409/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Itacarambi, e 1544/2010, que institui o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itacarambi, ou outra que lhes substitua, excetuando-se a pena de advertência;
III - afastado do serviço público municipal em razão de condenação a pena privativa de liberdade, em cumprimento no regime fechado, desde que ocorrido o trânsito em julgado da sentença condenatória;
IV - gozado licença:
a) por período superior a 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não, salvo a licença para prestar serviço militar obrigatório, licença maternidade e licença para tratamento de saúde;
b) para tratar de interesses particulares;
c) por motivo de acompanhamento de cônjuge por mais de 12 (doze) meses.
§ 1º. A ocorrência de uma das hipóteses previstas neste artigo interrompe a contagem do prazo para a aquisição das férias-prêmio, recomeçando nova contagem a partir do dia em que cessar a interrupção.
§ 2º. Na hipótese de licença para tratamento de saúde por período superior a 120 (cento e vinte) dias, a contagem de tempo será suspensa pelo período que perdurar a enfermidade.

Art. 6º. As férias-prêmio poderão ser gozadas por inteiro ou parceladamente sendo, neste último caso, em período não inferior a 30 (trinta) dias, devendo o servidor declarar expressamente, no requerimento em que pedir a concessão, o número de dias que pretenda gozar.

Art. 7º. Após a concessão e decorrente formalização das férias-prêmio, não poderá o servidor desistir de seu cumprimento, salvo por motivo justificado, que deverá ser analisado também em razão da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
Parágrafo Único. Estando em cumprimento, poderá o servidor desistir das férias-prêmio quando o período restante for superior a 30 (trinta) dias, dependendo, de igual forma, para que gere efeitos a desistência, a análise da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Art. 8º. O número de servidores em gozo simultâneo de férias-prêmio não poderá ser superior a 1/4 (um quarto) da lotação por setor, da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, no âmbito da esfera administrativa municipal.

Art. 9º. O servidor que, na data de publicação deste Decreto, tenha saldo de férias-prêmio não gozado poderá requerer a concessão, obedecidas as disposições deste Decreto.

Art. 10 - Para todos os efeitos legais, ficam reconhecidas, como se ocorrentes nos termos deste Decreto, as férias-prêmio anteriormente concedidas pela Administração Municipal.

Art. 11 - Este Decreto aplica-se também aos servidores públicos do quadro de pessoal do magistério do Município de Itacarambi.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Itacarambi, 08 de Agosto de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:B14F5F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CÂMARA MUNICIPAL-EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Presidente Jandir Bernardino Leite, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO** derivado do Processo Licitatório n.º 02/2011, realizado no dia 03 de junho de 2.011, às 10:00 horas, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei 12.232/10 e Lei nº. 4.680/1965, na modalidade melhor "Técnica e Preço", para contração de agência de publicidade para divulgação dos atos da Câmara Municipal, adjudicada à empresa vencedora "Pegada Agência Publicitária Ltda – ME", nos percentuais de 3% (três por cento) sobre os custos internos apurados em relação aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de propaganda do Estado de Minas Gerais, 10% (dez por cento) sobre os custos orçados junto a fornecedores especializados na prestação de serviços e de suprimentos externos e 4% (quatro por cento) sobre o valor da contratação ou pagamento de serviço ou suprimento, quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente sobre referidos atos, cujo valor estimado da contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, representa o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba e cuja dotação orçamentária é sob a rubrica "Outros Materiais de Consumo – 3.3.90.30.99"

João Pinheiro MG, 09 de junho de 2.011.

JANDIR BERNARDINO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro MG

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:00A35B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 066/2011-PREGÃO PRESENCIAL 033/2011

Proc. 066/2011-Pregão Presencial 033/2011-Contratação de emissora de Televisão para veiculação de informativos do Município-Crecenciamento 22/08/2011-09:00-

CUSTÓDIO DE SOUZA LANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:CF0E675B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E JULGAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2008, TENDO EM VISTA AS DIVERSAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM TAL CERTAME PELA INVESTIGAÇÃO DESENCADEADA COM A OPERAÇÃO POLICIAL DENOMINADA "CONTO DO VIGÁRIO".

Aos oito dias do mês de agosto de 2011, às 08:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Luislândia, Estado de Minas Gerais, presentes Romennigg Vieira Neves, Rosa Neide Ribeiro Mendes e Antônio José Leal Júnior, respectivamente Presidente, Secretária e Membro, servidores e prestador de serviços do Município, os dois primeiros efetivos e estáveis, designados pela Portaria n° 008, de 08 de julho de 2011, para comporem a Comissão Processante. Na ocasião, procederam à análise de todas as defesas apresentadas por alguns dos aprovados em tal concurso público e passaram a proceder ao

julgamento, sendo que a decisão segue anexa em duas laudas, rubricadas e assinadas pelos componentes desta Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente mandou encerrar a presente Ata que, lavrada, digitada, lida e achada conforme, vai por mim, Rosa Neide Ribeiro Mendes, assinada, bem como pelos demais membros da Comissão.

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:625D217B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

TERMO DE JULGAMENTO, PELA COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELA PORTARIA N° 008/2011, DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2008.

Em data de 07 de junho de 2011, o Município de Luislândia/MG, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Sinésio Botelho, celebrou, com Dr. Wagner Noronha Neves, DD. representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em exercício na Comarca de Brasília de Minas/MG e Curador do Patrimônio Público em citada comarca, Termo de Compromisso de Conduta onde, na cláusula segunda, o município compromissário se obrigou a proceder à invalidação do Concurso Público n° 001/2008, após a conclusão do procedimento administrativo.
Aos 08 de julho de 2011 foi publicada a Portaria n° 008/2011, a qual instaurou Procedimento Administrativo visando anular o Concurso Público n° 001/2008, tendo em vista as diversas irregularidades constatadas em tal certame pela investigação desencadeada com a operação policial denominada "Conto do Vigário", bem como instalou a devida comissão processante, para comprovação das irregularidades apontadas na citada investigação, comissão esta composta dos seguintes membros: Romennigg Vieira Neves, Rosa Neide Ribeiro Mendes e Antônio José Leal Júnior, sendo presidida pelo servidor Romennigg Vieira Neves.
Aos 11 de julho de 2011, às 14:00 horas, foram iniciados os trabalhos da Comissão Processante, conforme ata anexa.
Aos 13 de julho de 2011 foi publicado o Edital n° 001/2011, informando sobre a abertura do Procedimento Administrativo para anulação do Concurso Público n° 001/2008, conforme cópias anexas.
Devidamente notificados/intimados, apresentaram defesa, tempestivamente, os seguintes servidores: **Adenilson Saraiva da Silva, Ana Glecia Ribeiro, Ana Lúcia Francisca Silva, André Ferreira Silva, Arlison Soares de Souza, Edinalda Mendes Vieira, Fabrício Rosa de Jesus, Itaniel de Souza Mendes, Juracy Gonçalves Fonseca, Luciene Vieira dos Santos, Ludmila Ribeiro Neves, Rosalina Alves de Moura, Rosiele de Cássia Alves Ribeiro, Rômulo Araújo da Silva, Rosimere Berto da Cruz, Valdenice Mendes da Rocha Mota, Vandirlene Gomes Silva, Veralice Pereira de Jesus Gonçalves, Wanderson Pereira da Silva e Wilma Fabiana da Paixão Santos.**
Os demais servidores, apesar de também notificados/intimados, não se manifestaram.

É o relatório.

Em que pese constar nas defesas apresentadas, que na maioria absoluta só se diferem pelos nomes dos subscritores, que os candidatos participantes do Concurso Público n° 001/2008 em nada contribuíram para a consumação das fraudes, verifica-se, analisando o anexo relatório firmado por Analista do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e por Auditor Fiscal da Receita Estadual, que o Concurso Público n° 001/2008, nos próprios dizeres contidos na conclusão de tal relatório, *"está maculado pelo vício da ilegalidade, uma vez que o resultado final do concurso público não obedeceu aos critérios objetivos para preenchimento dos cargos oferecidos pelo concurso público"*.
Ademais, embora esta Comissão reconheça, em obediência ao princípio da presunção de inocência, que os candidatos, na sua maioria, agiram na mais absoluta boa-fé, como salientado pelos próprios em suas defesas, tem-se que as suas pretensões de cancelar o presente Procedimento Administrativo não podem prosperar, da mesma forma que seria impossível para a administração pública anular o certame somente em relação a quem efetivamente contribuiu para as irregularidades apontadas, pois todos, sem exceção, como já dito, se declaram inocentes e, ainda que não tenham contribuído para a consumação das fraudes/irregularidades, foram diretamente beneficiados pelas mesmas, pois foram declarados aprovados em um concurso público maculado pelo vício da ilegalidade e efetivamente empossados.
Prescreve a Súmula n° 473, do Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF: ***"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; (...)"***.
Assim, por todo o exposto, esta Comissão de Procedimento Administrativo conclui pela anulação do Concurso Público n° 001/2008, tendo em vista as diversas irregularidades encontradas em tal certame.

Luislândia, 08 de agosto de 2011.

ROMENNIGG VIEIRA NEVES
Presidente

ROSA NEIDE RIBEIRO MENDES
Secretária

ANTÔNIO JOSÉ LEAL JÚNIOR
Membro

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:3588E736

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 015/2011

ANULA O CONCURSO PÚBLICO N° 001/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, instalada pela Portaria n° 008/2011, concluiu pela anulação do resultado do Concurso Público n° 001/2008, realizado por este Município, tendo em vista as diversas irregularidades apontadas em tal certame,
O Prefeito do Município de Luislândia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica anulado o resultado do Concurso Público n° 001/2008, tendo em vista as diversas irregularidades apontadas no mesmo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luislândia - MG, 08 de agosto de 2011.

JOSÉ SINÉSIO BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:FCFB1518

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA-MG
Edital PREGÃO PRESENCIAL 018/2011 Proc. 053/2011
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, conforme no Anexo I do presente edital Data: 23/08/2011 08h00mm. Maiores informações Prefeitura Municipal de Luislândia/MG Praça da Matriz, 333, centro, Tel: 038 3231 6157 ou licitacao@luislandia.mg.gov.br

JOSÉ SINÉSIO BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:E65A3F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01189, DE 27 DE JULHO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº 1877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44	1.000,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146	3.550,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	327	2.000,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	329	10.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	335	2.000,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	337	200,00
02.05.02.10.301.0011.2.175 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	357	1.500,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	4.000,00
02.06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	454	1.183,50
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	456	279,00
02.07.08.244.0015.0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA		
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	476	1.719,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	543	3.800,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	545	24.230,00
TOTAL DE CRÉDITOS		**55.461,50**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

RECURSO(S)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.02.10.301.0011.1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	325	16.919,00
02.05.02.10.301.0011.2.208 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	371	4.000,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		

MUNICÍPIO DE LUZ 002/002

Sistema de Informações Municipais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	390	1.500,00
02.06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	709	259,00
02.06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	455	203,50
02.08.02.17.512.0018.1.082 - IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	559	1.199,00
02.08.02.17.512.0018.2.081 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	564	2.831,00
02.09.04.18.542.0022.1.073 - IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	669	28.550,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		**55.461,50**
TOTAL DE RECURSOS		**55.461,50**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 27 de julho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:8CBE3B1C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01194, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº

1877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.04.05.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	296	1.504,00
02.08.02.17.512.0018.2.081 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	564	1.900,00
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	565	1.300,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	596	850,00
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	635	2.875,00
02.09.03.22.661.0021.2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	639	1.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS		**9.629,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	278	1.504,00
02.08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	575	4.050,00
02.09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	627	2.875,00
02.09.03.22.661.0021.2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	641	1.200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		**9.629,00**
TOTAL DE RECURSOS		**9.629,00**

MUNICÍPIO DE LUZ 002/002

Sistema de Informações Municipais

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 02 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:34BDCE0C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02163/2011. PREGÃO Nº 055/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02163/2011. PREGÃO Nº 055/2011. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2011/2012, CONFORME ANEXOS".DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 18.08.11 ÀS 08:30 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG,08.08.11.

www.luz.mg.gov.br

SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:9C22DDEF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 006/2011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2010, para no período de **9/8/2011 a 18/8/2011,** apresentarem a documentação constante das Cláusulas 9.14.1, 9.14.2 e 9.15 do Edital do Concurso Público e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Prefeitura Municipal de Luz, 8 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 006/2011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Anacione Bernardes Carvalho	**8º**

Prefeitura Municipal de Luz, 8 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 006/2011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

1. **O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos** (Cláusula 9.15 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
c) Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)
f) Fotocópia autenticada do CPF;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino ;
i) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH, no caso de Motorista, Operador de Trator Pneu, Técnico em Informática e Agente Fiscal.
j) Fotocópia autenticada do cartão PIS/PASEP (Se possuir)
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
m) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
n) Fotocópia autenticada do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
p) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
q) 2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
r) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.
s) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento;

2. **Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos** (Cláusula 9.14.1 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
Hemograma completo;
Glicemia em Jejum;
Eletrocardiograma;
Urina Rotina;
Rx de Tórax em PA;
Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG..

3. **Relação de exames específicos, de acordo com cada cargo** (Cláusula 9.14.2 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a. **Motorista**: RX de coluna lombro-sacra e Audiometria.

Prefeitura Municipal de Luz, 8 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:E552AB57

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 171/11

Considerando o processo 34.056/11 de 05/08/2011 no qual o Senhor FRANCISCO GONÇALVES MIRANDA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI; Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI; HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 08 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:0D1D959B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - LATICÍNIOS.DOC

ALVARÁ REGISTRO Nº 001, DE 05 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 06 de fevereiro de 2009, e pela Lei Municipal nº 1.531, de 22 de julho de 2011, em observância à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e à Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar ***A. F. SAMPAIO***, firma individual, constituída por ato e alterações arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 3110905536-1, inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.828/0001 – 65, com sede no Município de Mendes Pimentel – MG, no Córrego São José, s/n, zona rural, CEP. 35.270-000, a funcionar, industrializar e comercializar os produtos de ***laticínio denominados "queijo parmesão e creme de leite"***, ficando obrigada a cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao seu ramo de atividade, especialmente, a Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel, a Lei Municipal nº 1.531, de 22 de julho de 2011 e seu regulamento, a Lei Complementar Municipal nº 002, de 21 de junho de 2006, bem como as demais leis que venham a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2º. O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que se encontra arquivado e registrado nos arquivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mendes Pimentel, e que servirá de uso pela empresa citada no Art. 1º, perante quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas (registro de comércio e outros), notadamente, perante os órgãos de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal do Governo do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal.

Art. 3º. Este alvará terá validade de 01 (um) ano a partir de 08 de agosto de 2011.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

OCIMAR GONÇALVES SOARES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE __/__/2011, POR ....., NO SITE WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMM-MG).

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 001, DE 05 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.531, DE 22 DE JULHO DE 2011, EM OBSERVÂNCIA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL,

CERTIFICA QUE:

ART. 1º. O LATICÍNIO A. F. SAMPAIO, FIRMA INDIVIDUAL, CONSTITUÍDA POR ATO E ALTERAÇÕES ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SOB Nº 3110905536-1, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.912.828/0001 – 65, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL – MG, NO CÓRREGO SÃO JOSÉ, S/N, ZONA RURAL, CEP. 35.270-000, ENCONTRA-SE REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL SOB O SIM Nº 001/2011, ESTANDO AUTORIZADO A INDUSTRIALIZAR E COMERCIALIZAR OS PRODUTOS DE LATICÍNIO DENOMINADOS "QUEIJO PARMESÃO E CREME DE LEITE".

ART. 2º. O TÍTULO DESTE CERTIFICADO É UMA VIA AUTÊNTICA DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO E REGISTRADO NOS ARQUIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE MENDES PIMENTEL, E QUE SERVIRÁ DE USO PELA EMPRESA CITADA NO ART. 1º, PERANTE QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS (REGISTRO DE COMÉRCIO E OUTROS), NOTADAMENTE, PERANTE OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO GOVERNO FEDERAL.

ART. 3º. ESTE CERTIFICADO TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO A PARTIR DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2011.

OCIMAR GONÇALVES SOARES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ___/___/2011, POR ....., NO SITE WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMM-MG).

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira de Almeida Botelho
Código Identificador:7FBD33FB

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - LATICINIO.DOC

ALVARÁ REGISTRO Nº 002, DE 05 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 06 de fevereiro de 2009, e pela Lei Municipal nº 1.531, de 22 de julho de 2011, em observância à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e à Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel,

R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar ***E. F. DE SOUZA***, firma individual, constituída por ato e alterações arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 3110910392-6, inscrita no CNPJ sob o nº 08.097.666/0001 – 11, com sede no Município de Mendes Pimentel – MG, na Fazenda Boa Vista, s/n, zona rural, CEP. 35.270-000, a funcionar, industrializar e comercializar os produtos de ***laticínio denominados "queijo parmesão, queijo muçarela, creme de leite e manteiga"***, ficando obrigada a cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao seu ramo de atividade, especialmente, a Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel, a Lei Municipal nº 1.531, de 22 de julho de 2011 e seu regulamento, a Lei Complementar Municipal nº 002, de 21 de junho de 2006, bem como as demais leis que venham a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2º. O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que se encontra arquivado e registrado nos arquivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mendes Pimentel, e que servirá de uso pela empresa citada no Art. 1º, perante quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas (registro de comércio e outros), notadamente, perante os órgãos de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal do Governo do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal.

Art. 3º. Este alvará terá validade de 01 (um) ano a partir de 08 de agosto de 2011.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

OCIMAR GONÇALVES SOARES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicado no Diário Oficial do Município de ____/____/2011, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 002, DE 05 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 06 de fevereiro de 2009, e pela Lei Municipal nº 1.531, de 22 de julho de 2011, em observância à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e à Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel,

certifica que:

Art. 1º. O laticínio ***E. F. DE SOUZA***, firma individual, constituída por ato e alterações arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 3110910392-6, inscrita no CNPJ sob o nº 08.097.666/0001 – 11, com sede no Município de Mendes Pimentel – MG, na Fazenda Boa Vista, s/n, zona rural, CEP. 35.270-000, ***encontra-se registrado no SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mendes Pimentel sob o SIM nº 002/2011,*** estando autorizado a industrializar e comercializar os produtos de ***laticínio***

denominados "queijo parmesão, queijo muçarela, creme de leite e manteiga".

Art. 2º. O título deste certificado é uma via autêntica do documento que se encontra arquivado e registrado nos arquivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mendes Pimentel, e que servirá de uso pela empresa citada no Art. 1º, perante quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas (registro de comércio e outros), notadamente, perante os órgãos de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal do Governo do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal.

Art. 3º. Este certificado terá validade de 01 (um) ano a partir de 08 de agosto de 2011.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

OCIMAR GONÇALVES SOARES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicado no Diário Oficial do Município de ____/____/2011, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira de Almeida Botelho
Código Identificador:D07685A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – Aviso de Licitação – em comprimento ao disposto no artigo 21 da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º, I da Lei 10.520/02, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão nº 011/2011. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos do ABCFARMA, divididos em Ético, Similar e Genérico para atendimento do Setor de Saúde e de Assistência Social do Município de Natércia (MG). Tipo: Maior Desconto (%) na Tabela de Preços do ABCFARMA. O edital poderá ser adquirido das 08 às 16 horas, a Praça Pref. Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro – Natércia (MG) – CEP: 37.524-000. O julgamento iniciar-se às 09 horas do dia 19/08/2011. Natércia 08 de agosto de 2011.

GRAZIELE DE JESUS FREITAS SIQUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:A6F0A579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 070/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Nilton Araújo Paulino. Objeto: acréscimo de serviços. Valor do Aditivo: R$2.400,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRC 159/10.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 02 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:FADC9EA5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 074/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Fernando Gomes Navarro. Objeto: acréscimo de serviços. Valor do Aditivo: R$3.300,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRC 159/10.

Pará de Minas, 02 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6DBFA17D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 270/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Brintel Monitoramento e Segurança Ltda ME. Objeto: fornecimento de cerca elétrica para área externa da Creche Municipal José Queiroz do CMEI Cônego Gabriel Hugo da Costa Bittencourt. Valor: R$4.650,00. Vigência: 15(quinze) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 093/11.

Pará de Minas, 02 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:B55EB0E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 124/2011 - PRC 1146/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 124/2011 - PRC 1146/2011, a empresa: "Over Representações Comerciais Ltda" Itens: 01 e 02. Pará de Minas, 05 de agosto de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:BFC5F531

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONTINUAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2011 – PRC Nº 696/11

À empresa: "Engesp Construções Ltda". Assunto: Continuação Concorrência nº 012/2011 – PRC nº 696/11. Prezados(as) Senhores(as), A Comissão de Licitações e seu Presidente vêm, através desta, informar ao licitante alhures indicado, e a quem possa interessar, que o procedimento licitatório acima epigrafado, qual seja, a Concorrência nº 012/2011 – PRC nº 696/11, prosseguir-se-á no dia 09/08/2011 às 15:30 horas, na sala de reuniões, no 4.º andar, do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas. Pará de Minas, 08 de agosto de 2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:9340019E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO. CONVÊNIO N.º 038/2011

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). A Entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, RECANTO DA LAGOA E BAIRRO NOVO**. Resumo do Objeto: Aquisição mochilas. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0383.Vigência: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do recurso. Dotação: Código da Unidade Gestora – 10 Secretaria Municipal de Ação Social. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 08.244.0021.0.025-3.3.50.43-0383. Publique-se: Pará de Minas, 08 de agosto de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:84966797

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO. CONVÊNIO N.º 037/2011.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). A Entidade beneficiada será **GUARANY ESPORTE CLUBE DE PARÁ DE MINAS**. Resumo do Objeto: Aquisição de materiais para construção de novas arquibancadas. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0473.Vigência: a partir do recebimento do recurso até 31-12-11. Dotação: Código da Unidade Gestora – 13 Secretaria Municipal de Cultura. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 13.812.0055.0.031-3.3.50.41-073. Publique-se: Pará de Minas, 28 de julho de 2011

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:6DC1D3C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 126/2011 – PRC 693/11

Tendo em vista que por um equívoco o Anexo III não constou do Edital do procedimento licitatório em epígrafe, conforme referenciado no item 1.2, alínea "c", através do presente adendo fica acrescido ao Edital o referido Anexo III. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 04 de agosto de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:52482D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 68/2011- MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender o Rede Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:
Função: **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Nº. de vagas: **01 VAGA**
Data da Chamada: **10/08/2011** Horário: **08 h 30 mim**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2600/2011e seus anexos de 05/01/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 08 de Agosto de 2011.

ALESSANDRO MÁGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:86A99C0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO N.º 69/2011 - CARGO PROFESSOR II-A

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender o Rede Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:
Função: **PROFESSOR 2 A**
Nº. de vagas: **01 VAGA**
Data da Chamada: **10/08/2011** Horário: **08 h 40 mim**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2600/2011e seus anexos de 05/01/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 08 de Agosto de 2011.

ALESSANDRO MÁGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:EC8B540C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO N.º 70/2011 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender o Rede Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:
Função: **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**
Nº. de vagas: **01 VAGA**
Data da Chamada: **10/08/2011** Horário: **08 h 50 mim**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2600/2011e seus anexos de 05/01/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 08 de Agosto de 2011.

ALESSANDRO MÁGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:9EA50D82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 3347/2011

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade 698.212 e do CPF-214.274.536/91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165, Bairro do Rosário e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **Associação Projeto Vida Nova,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 07.881.465/0001-48, com sede nesta cidade, à Rua José Domingos Nascimento, n.º 33, Palestina, Perdões – MG, neste ato representado por seu Presidente José Ricardo Pereira Lima, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, na Rua Ronaldo Luiz de Carvalho, 32 PLACEDINOS, portador do CPF: 413.798.456-53, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção para 2011, referente ao mês de agosto de 2011, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:

aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;

devolver as possíveis sobras ao Município;

prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 08 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária: Rubrica 02.10.01.08.244.0805.2091.33.50.43, ficha 301.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio. E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 05 de agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Associação Projeto Vida Nova
José Ricardo Pereira Lima

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:C2EF9153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 3346/2011

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade 698.212 e do CPF-214.274.536/91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165, Bairro do Rosário e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **Comunidade Terapêutica Projeto Vida Nova,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 04.490.453/0001-02, com sede nesta cidade, à Rua João Pinheiro, n.º 1.181, sala 12, Vila Matilde, Campo Belo – MG, neste ato representado por seu Presidente Ordeli Teixeira, residente e domiciliado na cidade de Campo Belo - MG, na Rua João Anacleto Moreira 369 - Bairro Vila Matilde, portador do CPF: 547.284.606-49 e RG: MG 4.263.104 doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção para 2011, referente ao mês de julho de 2011, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:

aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;

devolver as possíveis sobras ao Município;

prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 05 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária: Rubrica 02.10.01.08.244.0805.2091.33.50.43, ficha 300.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio. E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 05 de agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Comunidade Terapêutica Projeto Vida Nova
Ordeli Teixeira – Presidente

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:9881930A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A EMPRESA REMOTO COMERCIAL DE MOTORES E PEÇAS LTDA FOI VENCEDORA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/11, PREGÃO Nº 62/11, TENDO COM O OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA MOTOSSERRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

POÇO FUNDO, 08 DE AGOSTO DE 2011

ENILTON GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:16528C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 121/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2011. Objeto: Aquisição de materiais para confecção de enfeites natalinos com garrafas pet, para ornamentar a Praça XV de Novembro. Contratante: Município de Prata – Contratada: Eletro Prata Materiais Elétricos e Eletrônicos Ltda-Me. Valor Total Global: R$4.248,92 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). Vigência: 08/08/2011 a 08/09/2011. Data da assinatura: 08/08/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:81BE2041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 014/2011

"Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61, inciso VI, Cap. III da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral.

DECRETA:

Art. 1º Convocar a 2ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e beneficios.
§ 1º – A 2ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Salão Paroquial, no dia 04 de Agosto de 2011 no horário de 18:00 às 22:00 horas.
§ 2º - A 2ª Conferência terá como tema geral " **Consolidar o SUAS e valorizar seus trabalhadores**".

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal deverá produzir relatório das deliberações e enviar ao Conselho Estadual de Assistência Social até o dia 20 de Agosto de 2011.

Art. 3º – Os resultados da 2ª Conferência Municipal e da VIII Confêrencia Estadual que ocorrerá em Outubro de 2011 subsidiarão a Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2011.

Art. 4º – Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a seguinte Composição:

I – Conselheiros da COMAS:
a) Conselheiro Governamental – Meire Aparecida da Silva
b) Conselheiro Governamental – Edson Caetano de Araújo
c) Conselheiro Governamental – Regina Marta da Cunha
d) Conselheiro Governamental – Valquíria da Silva Pereira
e) Conselheiro Governamental – Tatiane Maria Mendes
f) Conselheiro Governamental – Jaqueline Policena G. de Sousa
g) Conselheiro Governamental – Marlene Mendes da Silva
h) Conselheiro Governamental – Voninho Alves da Silva
i) Conselheiro Sociedade Civil – Moyses Pinheiro Freitas
j) Conselheiro Sociedade Civil – Cristiano Aparecido Alves
k) Conselheiro Sociedade Civil – Maria Noronha de Oliveira
l) Conselheiro Sociedade Civil – Gerosina Pereira Nunes
n) Conselheiro Sociedade Civil – José Caetano da Silva
o) Conselheiro Sociedade Civil – Vera Lúcia Rodrigues de Melo
p) Conselheiro Sociedade Civil – Antônio Múcio Caetano Araújo

Parágrafo Único – A Comissão será Coordenada pela Presidente do CMAS de Quartel Geral – MG Meire Aparecida Silva e pela Divisão de Assistência Social, que adotarão as providências necessárias para a realização da 2ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral 20 de Julho de 2011.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D36A08D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público aos interessados e aos participantes do processo licitatório nº 053/2011, tomada de preço 09/2011, a seguinte decisão da autoridade superior:...**Assim sendo, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, bem como nos fundamentos contidos na Ata da CPL do dia 21 de julho de 2011 e também com fundamento no art. 49, § 1º, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), hei por bem anular em sua totalidade, o presente processo licitatório, posto que, conforme acima exposto está sobejamente demonstrada a ilegalidade da Cláusula 5.2.1.4, letra "G, do Edital, a qual se revela insanável, senão pela anulação do certame. Em razão da presente decisão determino que seja instaurado novo processo licitatório, corrigindo-se os vícios constantes do respectivo Edital, no que tange à exigência constante na contida na Cláusula 5.2.1.4, letra "G". Quartel Geral 08/08/2011**

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:01069533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2011

"Substituição temporária servidora ocupante de cargo Comissionado de recrutamento amplo, nomeando outra para o respectivo cargo."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições que lhe são afetas, considerando o disposto no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda a necessidade de uma funcionária para substituir a Chefe da Seção de Cultura:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica substituída temporariamente do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Assistência Social e Habitação a Servidora **MARIA AUXILIADORA ANDRADE ARAÚJO** por encontrar-se de férias, pelo período de 04 de julho de 2011 a 02 de agosto de 2011.
Art. 2° - Fica nomeada para o **Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social**, nos termos da presente portaria a Sra. **Geralda Evangélica Ferreira**, CPF. 027.782.346-32, residente e domiciliada à Rua Vicente Rodrigues de Araújo, 80, Centro, Quartel Geral/MG, com o respectivo salário do cargo.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral, 26 de julho de 2011.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:31DB23DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2011

"Exonera Servidor ocupante de Cargo Comissionado a juízo da autoridade competente".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ailton da Consolação Gonçalves de Sousa**, CPF: 029.240.386-00, do cargo em ***Chefe da Seção de Serviços Gerais,*** para a qual foi nomeado pela Portaria 047/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral, 03 de agosto de 2011.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:442E2D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 017/2011

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público e para conhecimento de todos o "**CANCELAMENTO"** do processo Licitatório nº. 030/2011, modalidade Pregão Presencial n°. 017/2011. Maiores informações poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 17hs ou através do telefone (32) 3723-1263 e E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br - Rosário da Limeira/MG, 08 de agosto de 2011. CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:BAC44B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0089/2011 EDITAL 0059/2011

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial Nº. 0059/2011, tipo Menor Preço - Item referente à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, novos e de primeiro uso, necessários à informatização do Sistema de Saúde. Entrega dos envelopes: Até 23/08/2011, até às 8:30 horas. Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 - Centro em Santo Antônio do Monte - MG - Telefax (37) 3281 - 7328 Horário: 12:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 26 de julho de 2011.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:E32447FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo n.º 001/2011 – Pregão Presencial n.º 001/2011. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Sílvia Bertolina Borges Gonçalves – ME. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes. VALOR INICIAL: R$1.745,00. VALOR ATUALIZADO: R$ 3.343,00
ASSINATURA: 20/07/2011.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:9CF82A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo n.º 001/2011 – Pregão Presencial n.º 001/2011. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Sílvia Bertolina Borges Gonçalves – ME. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes. VALOR INICIAL: R$1.745,00. VALOR ATUALIZADO: R$ 3.343,00
ASSINATURA: 20/07/2011.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:A785F6BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Enfermagem para atendimento aos usuários da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva. DATA: 24/08/2011 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-11240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:397730A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO Nº 043/2011 - PREGÃO Nº 027/2011

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 043/2011 – Pregão Presencial Nº: 027/2011 - Objeto: Prestação de serviços de assessoria em elaboração de projetos para captação de recursos Estaduais e Federais - Empresa contratada: Civitas Pam Consultoria em Administração Pública Ltda – Vigência: 08/08/2012 – Contrato: Nº 093/2011, concordado com o artigo 57 § 4º, da Lei Federal 8.666/93. Sapucaí-Mirim, 08 de agosto de 2011.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:CD25CCA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 074/2011/Inexigibilidade nº 005/2011: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: CC COSTA PRESTADORA DE SERVIÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.595.339/0001-00. Exclusividade de artistas para apresentação nas

festividades do dia dos PAIS no dia 13 de agosto de 2011. Dotação Orçamentária: 02.004.13.392.0011.2103.339039000000-0133.
Senador Cortes, 08 de agosto de 2.011.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:85BEFE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 023/2011 – Pregão Presencial n.º 006/2011. PARTES: Município de Serra Azul de Minas e a empresa ***GOLD Latarias Ltda ME,*** valor do contrato: *item 01 R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinqüenta centavos) H/H; item 02, 03, 04 no valor R$ 50,00 (cinqüenta reais) H/H, item 05, 06, 07, 08 no valor R$ 52.80 (cinqüenta e dois reais e oitenta centavos) H/H com desconto de 3% em peças originais.* OBJETO: *contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, com exceção de pneus, nos veículos oficiais da Secretaria de Educação.* ASSINATURA: 02/08/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011.

Serra Azul de Minas, 02 de julho de 2011.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:11201067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO 099_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

"DIVISÃO DE LICITAÇÃO"

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 099_2011

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que em face de impugnação apresentada pela empresa Medway Log Comércio e Serviços Ltda ao Pregão Presencial 099_2011 cujo objeto é a aquisição de medicamentos pela Tabela ABC Farma, fica SUSPENSO o processo para o julgamento da supramencionada impugnação.

Três Corações, 08 de agosto 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:B4537B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 080/2011 – PROCESSO Nº 1122/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Pão Francês.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 22 de agosto de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 08 DE AGOSTO DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:B650AE9B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 082/2011 – PROCESSO Nº 1124/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Lanches.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 19 de agosto de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 08 DE AGOSTO DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:2D81F932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 01 CONTRATO 316/2011

TERMO ADITIVO Nº: 001; **REFERÊNCIA**: Contrato 316/2010; **EMPRESA: COMINE CONSTRUTORA MINEIRA LTDA**; **OBJETO** acréscimos de serviços, como recuperação do piso da área externa, aumento do muro, revisão nas instalações hidro-sanitárias; **MOTIVO**: prorrogação do prazo em mais 180 (cento e oitenta) dias**: DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 06/05/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:E4F0A63C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 CONTRATO 321/2010

TERMO ADITIVO Nº: 002; **REFERÊNCIA**: Contrato 321/2010; **EMPRESA: MZ ENGENHARIA LTDA**; **OBJETO** a necessidade de reforço na fundação para garantir a estabilidade e a segurança no muro, onde foi considerada a construção sem previsão de fundação; **MOTIVO**: aditamento do prazo e valor **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 11/05/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:F31D3480

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 CONTRATO 343/2010

TERMO ADITIVO Nº: 002; **REFERÊNCIA**: Contrato 343/2010; **EMPRESA: Mais São Paulo Transportes e Comércio Ltda-ME**; **OBJETO** necessidade de continuidade de fornecimento de carnes para atender as necessidades do programa curumim, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **MOTIVO**: aditamento de prorrogação do prazo **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 29/04/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:514510AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 CONTRATO 050/2010

TERMO ADITIVO Nº: 002; **REFERÊNCIA**: Contrato 050/2010; **EMPRESA: LIBE CONSTRUTORA LTDA**; para execução dos serviços de pavimentação integral de diversos logradouros que serão realizados nos bairro Novo Pampulha, Mangueiras e Jequitibá, objeto do contrato de repasse nº 0313.184-36/2009 do Governo Federal **MOTIVO**: aumento do valor em virtude das exigências feito pela Caixa Econômica Federal **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 29/06/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:04932C14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 CONTRATO 202/2010

TERMO ADITIVO Nº: 002; **REFERÊNCIA**: Contrato 202/2010; **EMPRESA: JK EMPREENDIMENTO E LOCAÇÃO LTDA**; **OBJETO** serviços a regularização de contra piso e assentamento de piso cerâmico, colocação de janelas para vedação acústica, serviços estes solicitados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; **MOTIVO**: da necessidade de prorrogação, tendo em vista a necessidade de serviços com fornecimento de materiais para reforma no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 03/03/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:30079A49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 04 CONTRATO 045/2009

TERMO ADITIVO Nº: 004; **REFERÊNCIA**: Contrato 045/2009; **EMPRESA: COMPANHIA DE TRANSPORTES NACIONAL LTDA**; **OBJETO** continuidade de prestação de serviços de fretamento de ônibus especial para viagens intermunicipais e interestaduais o; **MOTIVO**: aditamento do prazo **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 17/04/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:9EFABCDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 05 CONTRATO 213/2009

TERMO ADITIVO Nº: 005; **REFERÊNCIA**: Contrato 213/2009; **EMPRESA: MARGEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**; **OBJETO** necessidade de continuidade de serviços de construção do novo prédio da escola municipal Maria de Paula Santos; **MOTIVO**: aditamento do prazo **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 03/03/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:C4D011AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 05 CONTRATO 213/2009

TERMO ADITIVO Nº: 005; **REFERÊNCIA**: Contrato 213/2009; **EMPRESA: MARGEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**; **OBJETO** necessidade de continuidade de serviços de construção do novo prédio da escola municipal Maria de Paula Santos; **MOTIVO**: aditamento do prazo **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 03/03/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:5C2DD68B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 CONTRATO 082/2009

TERMO ADITIVO Nº: 002; **REFERÊNCIA**: Contrato 082/2009; **EMPRESA:** Silva & Silva S/C LTDA; **OBJETO** continuidade de prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico; **MOTIVO**: aditamento do prazo **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 17/06/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:F92F988F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 CONTRATO 081/2009

TERMO ADITIVO Nº: 002; **REFERÊNCIA**: Contrato 081/2009; **EMPRESA: CENTRO DE IMAGENS MARTINS E GODOY LTDA**; **OBJETO** continuidade de prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico; **MOTIVO**: aditamento do prazo **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 17/06/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:530BC80D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 01 CONTRATO 101/2011

TERMO ADITIVO Nº: 001; REFERÊNCIA: Contrato 101/2011; EMPRESA: INSTITUTO MAIS GESTÃO DE PROJETOS; OBJETO necessidade de alteração do objeto contratado, excluindo do contrato Original a execução do Projeto "Segundo Tempo", adequando – o ao convênio 724753/2009 e também a alteração do valor firmado entre o município de Vespasiano e Governo Federal/Ministério do Esporte; **MOTIVO**: alteração do objeto e valor **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 16/05/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:EE4B4B4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 CONTRATO 100/2009

TERMO ADITIVO Nº: 002; **REFERÊNCIA**: Contrato 100/2009; **EMPRESA: SERGIO LOPES**; **OBJETO** natureza contínua do serviço e da manutenção dos preços; **MOTIVO**: aditamento/ prorogação **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 28/06/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:73722C9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 01 CONTRATO 002/2011

TERMO ADITIVO Nº: 001; **REFERÊNCIA**: Contrato 002/2011; **EMPRESA: MZ ENGENHARIA LTDA**; **OBJETO** necessidade de aumento do prazo para conclusão da obra **MOTIVO**: aditamento/ prorogação **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 27/07/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:CB0BB286

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 CONTRATO 184/2009

TERMO ADITIVO Nº: 002; **REFERÊNCIA**: Contrato 184/2009; **EMPRESA: JURISDATA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**; **OBJETO** necessidade de dar continuidade aos trabalhos de coleta e processamento das operações sujeitas ao ICMS de modo a realizar o cruzamento de dados na apuração do VAF **MOTIVO**: aditamento/ prorogação **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 29/07/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:5A3A48C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 CONTRATO 120/2009

TERMO ADITIVO Nº: 002; **REFERÊNCIA**: Contrato 120/2009; **EMPRESA: MZ ENGENHARIA LTDA**; **OBJETO** necessidade de prorrogação do Contrato devido aos atrasos no inicio da obra, aos serviços complementares em virtude das modificações do projeto, além das adaptações na obra, conforme justificativa do Engº Pedro Dionizio Soares Fonseca**MOTIVO**: aditamento/ prorogação **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 14/07/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:9B586A56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 01CONTRATO 142/2010

TERMO ADITIVO Nº: 001; **REFERÊNCIA**: Contrato 142/2010; **EMPRESA: IN VITRO DIAGNÓSTICA S/A**; **OBJETO** necessidade de continuidade de aquisição de reagentes e materiais **MOTIVO**: aditamento/ prorrogação **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 31/12/2010.

TERMO ADITIVO Nº: 001; **REFERÊNCIA**: Contrato 142/2010; **EMPRESA: IN VITRO DIAGNÓSTICA S/A**; **OBJETO** necessidade de continuidade de aquisição de reagentes e materiais **MOTIVO**: aditamento/ prorrogação **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 31/12/2010.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:EB09CE17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 01 CONTRATO 001/2011

TERMO ADITIVO Nº: 001; **REFERÊNCIA**: Contrato 001/2011; **EMPRESA: MZ ENGENHARIA LTDA**; **OBJETO** da necessidade de aumento do valor do Contrato 001/2011 em 16,35%, devido aos acréscimos de serviços e serviços extras (aumento na estrutura metálica e cobertura da quadra), bem como a substituição do alambrado **MOTIVO**: aditamento/ prorrogação e valor **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 01/08/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:48AC5572

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 01 CONTRATO PP /043 SR

TERMO ADITIVO Nº: 001; **REFERÊNCIA**: PP /043 SR; **EMPRESA: BH TRATORES MAQUINAS E PEÇAS LTDA, MECANICAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, RETENGROL LTDA, SITAMAR LTDA- EPP**; **OBJETO** necessidade de aquisição de peças para manutenção de veículos leves, segundo as necessidades da Divisão de Transportes **MOTIVO**: aditamento/ prorrogação **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **DATA:** 15/06/2011.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:51063FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, termo aditivo de contrato e contratos, celebrados pelo município, sendo:

Termo Aditivo:

165/2011 CT. 026/2011	Andréia Faria Silva	Técnico de Enfermagem	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
166/2011 CT. 059/2011	Maria das Dores de Carvalho de Oliveira	Prestação de serviços de limpeza	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
167/2011 CT. 125/2011	Cátia Aparecida Geraldo	Agente de saúde	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
168/2011 CT. 134/2011	Priscila Lamarca Zampier	Piscológa do CRAS	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
169/2011 CT.135/2011	Priscila Gonçalves Vilela	Coordenadora do CRAS	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
170/2011 CT. 138/2011	Maria Aparecida Guimarães	Assistente Social do CRAS – Conselho de referência da assistência social	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
171/2011 CT. 157/2011	Adão de Castro	Motorista II	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
172/2011 CT. 168/2011	Geraldo dos Passos de Castro	Serviços Gerais	01/07/2011	30/09/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
173/2011 CT. 169/2011	Helton José de Araújo Dal'Sasso Leite	Pedreiro	01/07/2011	30/09/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
174/2011 CT. 173/2011	Adenilson de Paula dos Anjos Benevenuto	Serviços Gerais	01/07/2011	30/09/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
175/2011 CT. 007/2011	Maria Aparecida Pereira Araújo	Agente de saúde	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
176/2011 CT. 009/2011	Luciana da Conceição Hermenegildo	Agente de saúde	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
177/2011	Maria de Lourdes Barroso	Agente de saúde	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de Vigência	Folha de pagamento	

CT. 010/2011							
178/2011 CT. 011/2011	Maria do Rosário da Silva	Agente de saúde	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
179/2011 CT. 013/2011	Ordemiro Ribeiro Pires	Agente de saúde	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
180/2011 CT. 014/2011	Marcos do Rosário Pereira Gonçalves	Agente de saúde	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
181/2011 CT. 016/2011	Genésio Alfenas dos Anjos	Agente de Combate a Endemias	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
182/2011 CT. 017/2011	Rosilene Santana Alberto	Agente de Saúde	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
183/2011 CT. 018/2011	Almerinda Ribeiro Pires	Serviços Gerais	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
184/2011 CT. 019/2011	Janete Coelho Ferreira	Auxiliar administrativo	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
185/2011 CT. 020/2011	Josias Junior dos Passos de castro	Auxiliar administrativo	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
186/2011 CT. 029/2011	Nelisia Martins Fernandes	Auxiliar Administrativo	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
187/2011 CT. 034/2011	Vicente Paiva Soares	Serviços Gerais	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de Vigência	Folha de pagamento	
188/2011 CT. 036/2011	Helio Vieira Luiz	Tratorista do Pronaf	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
189/2011 CT. 037/2011	João Batista Moreira	Tratorista do Pronaf	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
190/2011 CT. 038/2011	Valmir Inocente Silva	Tratorista do Pronaf	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
191/2011 CT.041/2011	Constantino Felizardo Filho	Serviços Gerais	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
192/2011 CT. 047/2011	Maria da Conceição da Silva	Auxiliar administrativo	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
193/2011 CT. 048/2011	Marlene Felipe Moreira	Serviços Gerais	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
194/2011 CT. 053/2011	Silvana Aparecida Faria Dias	Auxiliar Administrativo	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
195/2011 CT. 054/2011	Valdete Gomes da Silva	Auxiliar administrativo	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
196/2011 CT. 061/2011	Paulo Sergio de Faria Barros	Auxiliar Administrativo	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
197/2011 CT. 062/2011	Mariana Vieira Sares	Agente de saúde	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
198/2011 CT. 065/2011	Claudia Maria Alfenas dos Anjos	Serviços Gerais	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
199/2011 CT. 070/2011	José Geraldo Andrade de Souza	Serviços Gerais	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
200/2011 CT. 072/2011	Maria Eliane Martins da Costa	Auxiliar administrativo I	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
201/2011 CT. 075/2011	Rose Mary Trindade	Agente de saúde	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
202/2011 CT. 093/2011	Adriano de Souza Araújo	Agente de Combate a Endemias	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
203/2011 CT.105/2011	Edina Arcanjo de Lana	Técnico em Enfermagem	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
204/2011 CT. 107/2011	Simone Vidal Mussi	Auxiliar Administrativo	01/07/2011	31/112/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
205/2011 CT. 119/2011	Rosana Maria Abreu Estevam	Agente de Saúde	01/07/2011	30/06/2011	Prorrogação de Vigência	Folha de pagamento	
206/2011 CT. 002/2011	Marcely Soares Marinho	Serviço de nutricionista no setor de Educação	01/07/2011	24/07/2011	Prorrogação de vigência	Contrato de Prestação de serviços. Dispensa de Licitação	Parecer Jurídico Favorável – Licitação Deserta.
207/2011 CT. 003/2011	Marcely Soares Marinho	Serviço de nutricionista no setor de Saúde	01/07/2011	24/07/2011	Prorrogação de vigência	Contrato de Prestação de serviços. Dispensa de Licitação	Parecer Jurídico Favorável – Licitação Deserta.
208/2011 CT. 004/2011	Wander Morais Gomes	Serviço de fisioterapia	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Contrato de Prestação de serviços. Dispensa de Licitação	Parecer Jurídico Favorável – Licitação Deserta.
209/2011 CT. 057/2011	Bianca Dreza Braga	Psicóloga setor de saúde	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Contrato de Prestação de serviços. Dispensa de Licitação	Parecer Jurídico Favorável – Licitação Deserta.
210/2011 CT. 058/2011	Bianca Dreza Braga	Psicóloga setor de educação	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Contrato de Prestação de serviços. Dispensa de Licitação	Parecer Jurídico Favorável – Licitação Deserta.
211/2011 CT. 067/2011	Felipe Esteves Dias de Souza	Medico Plantonista	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Contrato de Prestação de serviços. Dispensa de Licitação	Parecer Jurídico Favorável – Licitação Deserta.
212/2011 CT. 081/2011	André Luiz Vieira Lockmann	Médico Plantonista	01/07/2011	31/07/2011	Prorrogação de vigência	Contrato de Prestação de serviços. Dispensa de Licitação	Parecer Jurídico Favorável – Licitação Deserta.
213/2011 CT. 025/2011	Leonam de Oliveira Coelho	Motorista II	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
214/2011 CT. 066/2011	Felipe Esteves Dias de Souza	Prestação de serviços médico Programa Saúde da Família.	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
215/2011 CT. 080/2011	André Luiz Vieira Lockmam	Prestação de serviços médico Programa Saúde da Família.	01/07/2011	31/07/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
216/2011 CT. 110/2011	Julio Cezar de Almeida Barros	Prestação de serviços na especialidade de psiquiatra	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Contrato de Prestação de serviços. Dispensa de Licitação	Parecer Jurídico Favorável – Licitação Deserta.
217/2011 CT. 012/2011	Edina Arcanjo de Lana	Técnica em Enfermagem	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência		
218/2011 021/2011	Antônio Mauricio de Souza	Motorista II	01/07/2011	31/112/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
219/2011 CT. 022/2011	Célio Durso de Oliveira	Motorista II	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação	Folha de pagamento	

220/2011 CT.023/2011	Luiz Carlos Moreira da Silva	Motorista II	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
221/2011 CT. 024/2011	Jacinto Teodoro Felício	Motorista I	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
222/2011 CT. 027/2011	Marilene de Fátima Silva	Técnica em Enfermagem	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
223/2011 CT. 028/2011	Helyelson Pinheiro de Oliveira	Coordenador do PSF	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
224/2011 CT. 032/2011	Jorge Alves Coelho	Operador de máquinas	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
225/2011 CT. 040/2011	Maria do Rosário Rivelli Faria	Tec. em Enfermagem	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
226/2011 CT. 045/2011	Raimundo Nonato Matias Bezerra	Prestação de Serviços de Pintor	01/07/2011	31/07/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
227/2011 CT. 050/2011	Micheli de Assis Alfenas	Enfermeira	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
228/2011 CT. 051/2011	Osório Rocha Matos	Motrista II	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
229/2011 CT. 056/2011	Welington Luiz de Castro Silva	Tec. de Enfermagem	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
230/2011 CT. 068/2011	Micheli Assis Alfenas	Prestação de serviços de Plantonista	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
231/2011 CT. 106/2011	Marilda Soares Silva	Assistente Social	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
232/2011 CT. 046/2011	Helder José Martins Silveira	Diretor Teatral	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
233/2011 CT. 130/2011	Alcilene Crisóstomo Moreira	Servente Escolar	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
234/2011 CT. 137/2011	Maria de Fátima André Araújo	Serviços Gerais	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
235/2011 CT. 147/2011	Cleiton da Silva Fernandes	Serviços de Estradas	01/07/2011	10/07/2011	Prorrogação de vigência	Dispensa de licitação	Art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.
236/2011 CT. 104/2009 21/09/2009	Airton Soares Paiva	Prestação de serviços de Pregoeiro.	01/07/2011	30/09/2011	Prorrogação de vigência.	P. Presencial nº 018/2009 03/09/2009	Processo nº 038/2009 18/09/2009
237/2011 CT. 113/2010 07/04/2010	Irmandade Nossa Senhora de Saúde	Serviços de exames clínicos.	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência.	P. Presencial nº 009/2010 23/02/2010	Processo nº 012/2010 10/03/2010
238/2011 CT. 114/2010 07/04/2010	Casa de Saúde São Januário	Serviços de exames clínicos.	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência.	P. Presencial nº 009/2010 23/02/2010	Processo nº 012/2010 10/03/2010
239/2011 CT. 065/2010 01/02/2010	Hugo Miranda Magalhães	Locação de caminhão toco e retroescavadeira.	01/07/2011	30/09/2011	Prorrogação de vigência.	Pregão Presencial 005/2010 14/01/2010	Processo nº 005/2010 28/01/2010
240/2011 CT. 136/2011	Diego Alves da Cunha	Serviços Gerais	01/07/2011	30/09/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
241/2011 CT 096/2011	Simone Martins Ferreira	Professora	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
242/2011 CT 097/2011	Marcilene de Oliveira Cabral	Professora	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
243/2011 CT 098/2011	Maria Aparecida de Carvalho Magalhães	Professora	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
244/2011 CT 100/2011	Gilda Imaculada dos Anjos	Professora	01/07/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
245/2011 CT 099/2011	Maria de Fátima Silva	Servente escolar	01/07/2011	31/12/2011	Alteração de valor	Folha de pagamento	
246/2011 CT. 187/2011	Guido Suely Moreira	Motorista	11/07/2011	11/08/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
247/2011 CT. 153/2011	Helton de Barros Paula	Serviços Gerais	21/07/2011	30/09/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
248/2011	Mirce Magalhães de Souza	Servente Escolar	21/07/2011	30/11/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
249/2011 CT. 139/2011	Jorge Soares Mussi	Mecânico em substituição	01/08/2011	30/09/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	
250/2011 163/2011	Crisane Magalhães da Silva	Professora	01/08/2011	31/12/2011	Prorrogação de vigência	Folha de pagamento	

Contratos:

191/2011	Prestação de serviços de show do cantor VINNY e banda, por ocasião da XIX Festa da Batata.	04/07/2011	Luciano Franco Promoções e Eventos Ltda	R$ 20.000,00	30/09/2011	Inexigibilidade nº 002/2011	Processo nº 036/2011
192/2011	Aquisição de medicamentos para a Farmácia de Minas	05/07/2011	Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda	R$ 84.000,00	05/07/2012	Processo nº 032/2011 Registro de Preços nº 003/2011 07/06/2011	Pregão Presencial nº 015/2011 22/06/2011
193/2011	Aquisição de medicamentos para a Farmácia de Minas	05/07/2011	Prodiet Farmacêutica Ltda	R$ 75.800,00	05/07/2012	Processo nº 032/2011 Registro de Preços nº 003/2011 07/06/2011	Pregão Presencial nº 015/2011 22/06/2011
194/2011	Prestação de serviços de limpeza na UBS Posses.	05/07/2011 efeito retroativo a 01/07/2011	Lucilene das Graças	R$ 266,00	13/07/2011	Dispensa de Licitação	Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
195/2011	Prestação de serviços de aula de futebol feminino.	05/07/2011	Andréia de Oliveira Rocha	R$ 545,00 Mensal	31/12/2011	Prestação de serviços	Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
196/2011	Washington Luiz Lopes Ferreira	05/07/2011 Retroativo a 01/07/2011	Prestação de serviços de jornalismo.	R$ 1.200,00 mensal	30/09/2011	Dispensa de Licitação	Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
197/2011	Enfermeira	11/07/2011	Edilaine Araújo Leite	R$ 1.166,00 Mensal	30/09/2011	Folha de pagamento	

198/2011	Assessoria na implantação de uma política municipal de turismo no município de Brás Pires, com base na legislação estadual definida a partir do *critério Turismo* da Lei 18.030/2009 (Lei Robin Hood), prevendo: orientação dos Poderes Executivo e Legislativo quanto aos desdobramentos da criação de uma legislação municipal visando o desenvolvimento do turismo; acompanhamento do Setor responsável pela elaboração, execução e monitoramento do Planejamento turístico municipal; orientação quanto à constituição do Conselho Municipal de Turismo e seu acompanhamento; acompanhamento na aplicação do Plano Municipal de Turismo Sustentável; formatação do material a ser enviado ao órgão responsável nos prazos estabelecidos em lei, durante o ano de 2011 e: representação da Prefeitura Municipal junto à SETUR (Secretaria de Estado de Turismo de MG) nos termos estabelecidos.	11/07/2011	Rodrigo Carneiro de Carvalho	R$ 7.500,00	31/12/2011	Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.
199/2011	Geraldo Ferreira Rezende	11/07/2011	Prestação de serviços de eletricista no ginásio.	R$ 1.200,00	30/08/2011	Dispensa de Licitação	Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
200/2011	Andre Gomes de Sousa Berlinck	25/07/2011	Prestação de serviços de elaboração, diagramação e impressão gráfica do Plano de desenvolvimento Municipal de Brás Pires.	R$ 9.500,00	31/12/2011	Convite nº 010/2011 20/06/2011	Processo nº 033/2011 19/07/2011

Brás Pires/MG, 03 de agosto de 2011

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:530DD6ED

